



**Projeto de Lei nº 030, de 18 de março de 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 132.000,00(CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 132.000,00(cento e trinta e dois mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR  
01 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR  
25.752.0067.2033 Manutenção Iluminação Pública  
3.3.3.9.0.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (80)  
50.000,00

07 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR  
01 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR  
26.782.0099.2035 Manutenção Secretaria de Obras  
3.3.3.9.0.30.00.000000 – Material de Consumo (542) 50.000,00

07 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR  
01 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR  
26.782.0099.2080 Manutenção Vias Públicas  
3.3.3.9.0.30.00.000000 – Material de Consumo 32.000,00

**Art. 2º** Para atender as despesas do crédito suplementar do artigo acima, serão utilizados os recursos do superavit financeiro apurados no exercício de 2024, na fonte de recursos 2720 – Transferência da União referentes à participação na exploração do Petróleo e Gás Natural destinados ao FEP – Lei 9.478/1997.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de março de 2025.

**CESAR JULIANO BLOEMKER**  
**Prefeito de Westfália**

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)



Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 030

Westfália, 18 de março de 2025.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alocar corretamente as rubricas orçamentárias, adequando-as às necessidades do Poder Executivo tendo em vista a necessidade para um maior aporte de recursos, aos quais possui direito na forma da Constituição Federal, cuja necessidade decorre em face do aumento de despesas inicialmente não previstas.

A Lei Federal nº 4.320/64 disciplina a matéria relativa à abertura de crédito suplementar e estabelece Normas Gerais de Direto Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios. Assim, os créditos suplementares estão previstos no artigo 41 do referido diploma legal, que no inciso I prevê que servem para reforço de dotações já consignadas.

A manutenção das estradas municipais é fundamental para garantir a segurança, a mobilidade e o desenvolvimento econômico da nossa comunidade. As vias públicas são essenciais para o transporte de pessoas e mercadorias, e sua conservação adequada impacta diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e na eficiência dos serviços prestados pelo município. A criação de créditos suplementares se faz necessária para alocar recursos financeiros que possibilitem a realização das obras de manutenção e recuperação das estradas municipais. Esses recursos permitirão o pagamento de despesas de combustíveis, energia elétrica e a aquisição de brita para implementação de ações que visem a melhoria das condições das vias.

Portanto, se faz necessária a suplementação no orçamento anual de 2025 para a utilização dos recursos do superavit da FR 720 - Transferência da União referentes à participação na exploração do Petróleo e Gás Natural destinados ao FEP – Lei 9.478/1997, a qual serão utilizados para o pagamento de despesas de combustíveis, energia elétrica e a aquisição de brita para manutenção das estradas municipais.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações e solicitamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

**CESAR JULIANO BLOEMKER**  
**Prefeito Municipal**

Sr. Renato Gaspar Herbert  
MD Presidente de Câmara de Vereadores  
WESTFÁLIA – RS.